



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS  
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011  
Avenida Governador Paulo Souto, S/N  
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA  
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

#

## **RESOLUÇÃO CME nº 043 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre Autorização da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA nos Segmentos I e II das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Antas – BA.*

**O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 589/2011, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96 e,

**CONSIDERANDO** - decisão Plenária do dia 22 de janeiro de 2019, conforme solicitação apresentada e critérios expedidos e pelo CME;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA nos Segmentos I e II, a ser ministrado pelas Unidades Educacionais mantida pelo Poder Público;

- a) Polo Educacional VI - São José Carpinteiro
- b) Polo Educacional III – Sagrado Coração de Jesus

Art. 2º - A presente terá vigência, de três (03) anos a partir da sua publicação, com as considerações específicas no parecer de autorização da Unidade, no tocante ao projeto pedagógico;

Art. 3º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido ensino, nos anos de 2017 e 2018.

Art. 4º - A referida Escola está sujeita à supervisão e inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DO CME, 07 DE MARÇO DE 2019.**

Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME de Antas**